



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 06/12/2016, DODF nº 226, de 07/12/2016, p. 37.
Portaria nº 418, de 08/12/2016, DODF nº 231, de 09/12/2016, p. 04.

PARECER Nº 207/2016-CEDF

Processo nº 084.000601/2013

Interessado: **Escola Carinha de Anjo**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2021, a Escola Carinha de Anjo; autoriza a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autoriza a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 29 de outubro de 2013, de interesse da Escola Carinha de Anjo, situada no Setor SHA, Conjunto 4, Chácara 71, Lote C – Águas Claras - Distrito Federal, mantido por Verônica Rosa Brasil – ME, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação novo credenciamento por perda de prazo de credenciamento, autorização para a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, além da aprovação da Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

Vale registrar que a instituição educacional solicita ainda, aprovação da transferência da mantenedora para Verônica Rosa Brasil – ME, com sede no mesmo endereço, e mudança de denominação da instituição educacional para Escola Carinha de Anjo, que já podem ser contempladas por meio do presente processo, considerando a condição de novo credenciamento.

Conforme a Portaria nº 93/SEDF, de 8 de maio de 2008, com base no Parecer nº 39/2008-CEDF, a instituição educacional, então denominada Casinha de Anjo, obteve seu primeiro credenciamento por cinco anos, sendo autorizado também o funcionamento da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade. Sendo a referida portaria publicada em 14 de maio de 2008, a instituição teve seu credenciamento vigente até 14 de maio de 2013.

Considerando que a instituição educacional não obedeceu ao disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, relativo ao cumprimento do prazo para solicitação de credenciamento, e quando da autuação do presente processo, o prazo de seu último credenciamento já havia expirado, em 14 de maio de 2013, o rito deste deve ser de novo credenciamento, nos termos do § 2º do referido artigo.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimentos, fls. 1 e 118.
- Declaração de ciência do art. 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 2
- Registro na Junta Comercial do Distrito Federal, fl. 4.
- Ata de mudança de denominação da instituição educacional, fl. 6.
- Contrato de locação, fl. 12.
- Licença de Funcionamento, fl. 13.
- Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos, fls. 18 e 19.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 25 e 26.
- Planta baixa, fls. 105 e 106.
- Laudo de Vistoria para escolas particulares, fl. 109.
- Relatório de inspeção escolar, *in loco*, fls. 112 a 117 e 136 a 139.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fl. 119.
- Regimento Escolar, fls. 177 a 224.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, fl. 226.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fl. 241.
- Relatório Conclusivo - Cosie/Suplav/SEDF, fls. 245 a 249.
- Diligência - CEDF, fls. 255 a 257.
- Proposta Pedagógica, fls. 267 a 298.
- Contrato Social, fls. 300 a 303.
- Alteração e Consolidação Contratual nº III, fls. 304 a 308.
- Demonstrativo da capacidade econômica e financeira, fls. 309 a 312.

Registra-se que a direção da instituição educacional foi orientada pela Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF a adequar seu nome fantasia, em cumprimento ao art. 6º da Resolução nº 1/2012-CEDF, conforme registro do relatório conclusivo da referida Coordenação, acostado às fls. 245 a 249.

Das condições físicas da instituição educacional:

A Licença de Funcionamento Nº 00439/2012, emitida pela Administração Regional de Águas Claras, em 12 de dezembro de 2012, tem período de validade indeterminado e contempla em suas atividades: ensino fundamental, anos iniciais e educação infantil, berçário, creche e pré-escola, fl. 13.

É importante registrar que esse documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.

Está acostado à fl. 109 o Laudo de Vistoria para escolas particulares nº 446/2014 cujo parecer do engenheiro da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF é favorável, pois atesta que a instituição educacional encontra-se apta para atender as etapas de ensino ofertadas.

Vale registrar que a instituição educacional ocupa imóvel alugado pelo prazo de 10 anos, de 2011 a 2021, com ajuste a cada 12 meses, conforme contrato de aluguel, acostado à fl. 12.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, realizada em 28 de março de 2016, fls. 112 a 117 e 136 a 139, quando foram verificadas a estrutura física e pedagógica da instituição educacional e a escrituração escolar, e restou-se que tudo está organizado e de acordo com a legislação vigente, observadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 25 e 26, destacam-se:

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: a instituição educacional adquiriu livros de literatura tais como: Coleção de livros Comemorando com Artes de Solange Valadares, Contando e Aprendendo de Kelly Cláudia Gonçalves, Letramento Divertido e Alfabetização Divertida de Solange Valadares e Rogério Araújo, além de jogos pedagógicos, como quebra-cabeça, jogos de memória, material dourado, dominós, damas e xadrez, fl. 25.

- Qualificação dos recursos humanos: a instituição educacional realizou palestras para qualificação dos funcionários, do corpo administrativo e pedagógico, sobre temas como: atendimento ao público, gestão administrativa e financeira, contador de história e segurança do trabalho. Investiu na escolarização dos servidores de apoio e na formação superior dos docentes, no curso de pedagogia. São ofertados diversos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional, em parceria com o sindicato patronal e o sindicato dos professores. Foram ofertados cursos ministrados pelo SEBRAE-DF, como: De olho na qualidade e Gestão da qualidade (Parcerias Eficazes, Os Processos e Fundamentos da Excelência). Também foram realizadas pela instituição palestras sobre saúde corporal e o uso de novos equipamentos pedagógicos, bem como promovido curso de Contadores de História, com a pedagoga Patrícia Gerard, fl. 25.

- Modernização de equipamentos e instalações: foram adquiridos materiais de uso coletivo tais como: instalações de ventiladores em todas as salas, televisor, câmeras de segurança, troca do piso do corredor, reforma da quadra de esporte, pintura predial, reforma no telhado e na entrada principal, compra de um *data show*, tela de projeção, pedestal para tela, pedestal para microfone, microfone sem fio, caixa de som, DVD, aparelhos *microsystems*, tatame para a sala de judô, exaustor para a cozinha, quadros brancos para todas as salas, conjunto de mesa e cadeira para professores, mesa para computador da secretaria, interfone, armários de materiais pedagógicos para as salas de aula, piscina de vinil para recreação, impressora e copiadora, umidificador, brinquedos pedagógicos, livros paradidáticos e parques de madeira para a área gramada, fls. 25 e 26.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

- Realização de atividades que envolvem a comunidade escolar: foi realizada uma palestra sobre o tema Pais: Família e Escola assim como alguns projetos foram implementados pela instituição educacional, tais como: Projeto Solidariedade, que propõe uma formação ética e cidadã, arrecadando fraldas geriátricas para doação em instituições de acolhimento aos idosos e o Projeto Caixa de Natal, que tem o objetivo de doar materiais de higiene, brinquedos e roupas a uma instituição de assistência. A comunidade escolar também participou de eventos culturais extraclasse com as festas folclóricas, educativas, ações sociais como também em passeios educativos, cívicos, culturais e ecológicos, fl. 26.

Da Proposta Pedagógica, fls. 267 a 298.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão:
“A Escola Carinha de Anjo tem a missão de oferecer ao educando o cuidado e a educação pela oferta de ensino da educação básica, na promoção de valores humanos, democráticos, em diferentes níveis e modalidades de ensino-aprendizagem, para a formação de cidadãos críticos, responsáveis, com sólida base cultural e fortes valores humanitários”, fls. 276 e 277.
- Organização pedagógica: a instituição oferta as seguintes etapas da educação básica, fls. 278 a 282, observada a idade legal para ingresso:
 1. Educação Infantil: nos dois períodos, matutino, das 7h50 às 12h, e vespertino, das 13h50 às 18h, organizada da seguinte forma:
 - Creche:
 - Creche I, para crianças de 2 anos de idade
 - Creche II, para crianças de 3 anos de idade.
 - Pré-Escola:
 - Pré-Escola I, para crianças de 4 anos de idade.
 - Pré-Escola II, para crianças de 5 anos de idade.
 2. Ensino Fundamental, ofertado nos turnos matutino, das 7h50 às 12h, e vespertino, das 13h50 às 18h, do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental, ao 5º ano do referido ensino.

A instituição educacional promove a inserção de pessoas com deficiência no ensino regular e toma as medidas necessárias de adaptação, sem ônus financeiro, fl. 283.

Organização curricular:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

1. Educação infantil: O currículo da educação infantil é desenvolvido de acordo com a legislação vigente, com o enfoque em cuidar e educar, podendo o educando ser alfabetizado, respeitando seu ritmo e sua maturidade. Fls. 283 e 284.
2. Ensino Fundamental, anos iniciais: A organização curricular do ensino fundamental, anos iniciais, contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, são previstos: Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Atividade Socioambiental. A matriz curricular consta à fl. 289 e retrata a organização curricular apresentada pela instituição educacional.

No desenvolvimento dos componentes curriculares, os temas transversais socialmente relevantes são trabalhados, respeitados os interesses dos estudantes, da família e comunidade, observada a inclusão dos conteúdos e temas obrigatórios, conforme artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 288.

Avaliação do ensino e da aprendizagem:

1. Na educação infantil, as estratégias de avaliação são organizadas e contextualizadas para que se possa, a partir das observações e dos registros sistemáticos e contínuos, analisar o desenvolvimento do educando no decorrer do processo ensino-aprendizagem. Os registros são feitos periodicamente pelos educadores e repassados aos pais por meio dos encontros bimestrais, fl. 291.
2. No ensino fundamental, o processo avaliativo do educando é utilizado em suas funções diagnóstica, formativa e somativa. A avaliação, no Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, é contínua e paralela, apresentada por meio de relatório individual, que visa acompanhar o desenvolvimento integral do educando, sem reprovação. A partir do 3º ano do CSA, será retido o educando que não tiver alcançado a média 5,0 (cinco) e no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, fl. 292.

A recuperação de estudos é realizada de forma paralela e contínua, bimestral e anual, sendo aprovado o aluno que obtiver resultado igual o maior que 5,0 (cinco) em todos os componentes curriculares e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Vale ressaltar que o Regimento Escolar, fls. 177 a 224, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme preconizado pelo artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2021, a Escola Carinha de Anjo, situada no Setor SHA – Conjunto 4, Chácara 71, Lote C – Águas Claras - Distrito Federal, mantido por Verônica Rosa Brasil – ME, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2013 até a data da publicação da portaria oriunda do parecer do presente parecer;
- f) advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de novembro de 2016.

JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 29/11/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

7

Anexo único do Parecer nº 207/2016-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA CARINHA DE ANJO							
Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano							
Regime: Anual							
Módulo: 40 semanas							
Turno: Diurno							
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
			CSA			4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
Geografia		X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X	X	X
	Socioambiental		X	X	X	X	X
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL			20	20	20	20	20
TOTAL DA CARGA HORÁRIA			2400			800	800
Observações:							
<ol style="list-style-type: none"> 1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF). 2. Horário de funcionamento: <ul style="list-style-type: none"> • Matutino: das 7h50 às 12h; • Vespertino: das 13h50 às 18h. 3. Duração do intervalo: 10 minutos, não computados no horário de aula. 4. Duração do módulo-aula: 60 minutos. 							